



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 972 / 2010

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO PLANO DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os valores constantes do Anexo I para os vencimentos dos Cargos de Provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Água Branca.

Art. 2º - Fica estabelecida uma gratificação, no valor equivalente 10% (dez por cento) do salário base, para os servidores que tiverem concluído ou venham a concluir o curso de Pós Graduação em sua área de atuação na Gestão Pública.

Art. 3º - Os benefícios que tratam a presente Lei serão concedidos a partir da entrada em vigor da presente Lei, sendo defeso o pagamento de qualquer benefício em caráter retroativo.

Art. 4º - São mantidos os demais dispositivos da Lei nº 112/1991.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca - ES, 30.09.2010.


ANGELO ANTÔNIO CORTELETTI
Prefeito Municipal